LEI N.º 3.412, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

"Altera a Lei Municipal nº 3.120, de 16 de dezembro de 2.009, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado Anexo I da Lei Municipal nº 3.120, de 16 de dezembro de 2.009, especificamente para proceder à correção do número do lote indicado como sendo do requerente Guilherme Afonso da Silva, da seguinte forma:

ANEXO I

Requerentes	Cód. Imobiliário	Lote	Quadra	Endereço
(...) 6) Guilherme Afonso da Silva	18246	**28**	30	Avenida Carmelinda Pereira Costa nº 873, Bairro Teotônio Batista de Freitas, Insc. Municipal TB-05.0051.0029.001 (...)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 19 de junho de 2.015.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo